



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000588-09.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Amparo - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE AMPARO - 0060

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 22 de junho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes a Juíza Titular LEANDRA DA SILVA GUIMARÃES e a Juíza Substituta em auxílio fixo MILENA CASACIO FERREIRA BERALDO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: AMPARO, MONTE ALEGRE DO SUL, PEDREIRA, SERRA NEGRA

Lei de Criação nº: 7.729/1989

Data de Instalação: 8/4/1990

Data da Última Correição: 1º/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 3

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 24

2.3.1. FASE INICIAL 24

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 27

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 27

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 31

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 31

3. ARRECADAÇÃO 34

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 35

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 35

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 35

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 35

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 36

6.3. ESTÁGIO 39

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 39

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 40

6.5. PRODUTIVIDADE 41

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO 49

7. ENCAMINHAMENTOS 50

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 50

7.2. ATENDIMENTO 51

7.3. FERRAMENTAS 52

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 53

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 54

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 54

9. ATENDIMENTO 55

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 56

11. ENCERRAMENTO 56

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 6 a 17/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e dos normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 6 a 15/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se uma audiência UNA e 804 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,1 audiência UNA e 67,0 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou quatro audiências UNAs e 1.263 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 0,3 audiências UNAs e 105,3 de INSTRUÇÃO. Além disso, registraram 155 audiências Iniciais no mesmo período, com média mensal total de 12,9.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 6/6/2022 a 6/6/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.057 audiências no painel da Vara do Trabalho de Amparo e 574 no painel do Posto Avançado de Pedreira.

Ressalte-se que estão incluídos neste relatório todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

Em contato com a Unidade, foi esclarecido que esses cancelamentos se deram em virtude da necessidade de adaptações na pauta.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - VARA DO TRABALHO E POSTO AVANÇADO

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 6 e 15/6/2023, por amostragem, na semana de 17 a 21/7/2023, a pauta a ser realizada na Vara do Trabalho de Amparo está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	20
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	—	19
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	—	39

“Sala 2 - Auxiliar”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	10
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	—	10
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	—	20

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 59 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 30 Iniciais e 29 Instruções, a serem realizadas por duas magistradas. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça, quinta e sexta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para quarta-feira.

Já no Posto Avançado de Pedreira, em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 6 e 15/6/2023, por amostragem, na semana de 17 a 21/7/2023, a pauta a ser realizada está composta por:

“**Sala 1 - Principal**” : não há audiências designadas.

“**Sala 2 - Auxiliar**”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	13
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	—	—
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	—	13

Logo, nessa amostra do Posto Avançado de Pedreira, o total apurado é de 13 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 13 Iniciais, a serem realizadas por uma magistrada.

Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, não foram identificadas pautas designadas.

No sistema PJe, notou-se que as audiências do posto avançado são designadas para as segundas-feiras. Em contato com a Unidade, esclareceram que, na divisão dos trabalhos, ficou definido que a Juíza Substituta em auxílio fixo presidiria as audiências do Posto Avançado de Pedreira, à exceção dos períodos de férias, nos quais a Juíza Titular presidiria. Deste modo, em atenção à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é utilizada apenas a “Sala 2 - Auxiliar” no painel do sistema PJe do Posto Avançado de Pedreira. Porém, quanto ao comparecimento, a Unidade informou que ambas as magistradas intercalam presença na Vara do Trabalho e no Posto Avançado.

Das amostras da composição da pauta supramencionadas, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em dois dias da semana - considerando as pautas da Vara do Trabalho e do Posto Avançado. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria.

Ademais, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Com relação ao mês de junho/2023, consoante o artigo 2º, § 2º, do recém publicado Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, a Juíza Titular informou o comparecimento na Unidade em três dias da semana, com exceção do período compreendido entre 1º e 9/6/2023, haja vista a existência de período de férias da magistrada entre 9/5/2023 e 7/6/2023 e a suspensão do expediente forense nos dias 8 e 9/6/2023. Registre-se que na agenda da magistrada, constam especificados os dias de comparecimento na Vara no Trabalho de Amparo e no Posto Avançado de Pedreira. Com a mesma especificidade, no mês de julho de 2023, constou o comparecimento em três dias úteis por semana, dos dias 2 a 22, em quatro dias úteis, na semana de 23 a 29, e de um dia útil na última semana do mês.

Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo, também registrou o comparecimento em três dias por semana no mês de junho e julho de 2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até o dia 21/6/2023.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Com relação aos critérios utilizados para designação de audiências telepresenciais, em contato com a Unidade, informaram que:

“A pedido da OAB local, em reunião com a Juíza Titular, ficou acertado que todas as audiências continuariam sendo realizadas no formato telepresencial. Havendo pedido das partes ou entendimento das Juízas quanto à necessidade de outra modalidade, é designada a audiência presencial”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS- VARA DO TRABALHO E POSTO AVANÇADO

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências na Vara do Trabalho de Amparo, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 6/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 17/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)
		DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/Sum	88	—	—
INICIAIS/Ord	88	56	1º/8/2023
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	—	—	—
INSTRUÇÕES/Sum	176	—	—
INSTRUÇÕES/Ord	176	174	27/11/2023
CONCILIAÇÃO	—	9	15/6/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/Sum	128	—	—
INICIAIS/Ord	128	120	4/10/2023
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	—	—	—
INSTRUÇÕES/Sum	183	—	—

INSTRUÇÕES/Ord	183	155	8/11/2023
CONCILIAÇÃO/	—	—	—
MEDIAÇÃO:	—	—	—

Nos processos 0010216-26.2022.5.15.0060 e 0010313-89.2023.5.15.0060, do rito sumaríssimo, verificou-se que a Unidade designou as audiências como se fossem do rito ordinário. Em contato com a Unidade, confirmaram que as audiências iniciais e Unas do rito sumaríssimo são designadas no sistema PJe utilizando o mesmo tipo de audiência do rito ordinário, não havendo distinção. Diante disso, fica prejudicada a aferição se houve maior celeridade nas audiências de processos do rito sumaríssimo em comparação ao rito ordinário.

Nesse sentido, esclareça-se que as especificidades de audiências existentes no sistema PJe visam à melhor gestão da Unidade, bem como ao acompanhamento por esta Corregedoria Regional, além de estudos estatísticos diversos, razão pela qual é necessário atribuir a adequada designação de audiência, segundo o rito de procedimento.

Quanto ao Posto Avançado de Pedreira, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 14/06/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 17/02/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”: não foi apresentado quadro em autoinspeção e não foram encontradas audiências designadas em pesquisa no PJe.

“**Sala 2 - Auxiliar**”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias corridos)	(número de dias corridos)	(Data mais distante)
INICIAIS/Sum	140	—	—
INICIAIS/Ord	140	117	9/10/2023
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	—	—	—
INSTRUÇÕES/Sum	140	—	—
INSTRUÇÕES/Ord	140	168	29/11/2023
CONCILIAÇÃO/	—	—	—
MEDIAÇÃO:	—	—	—

No mais, é evidente o aumento relevante do quantitativo de audiências de Instrução realizadas, resultando na manutenção do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, menor que o acervo de processos que aguardam a realização das audiências Iniciais, o qual reflete a aplicabilidade do artigo 335 do CPC até novembro de 2022.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010558-03.2023.5.15.0060, distribuído em 20/4/2023, e no processo 0010723-50.2023.5.15.0060, distribuído em 17/5/2023, houve designação de audiência inicial.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa "Triagem Inicial", em 6/6/2023, havia sete processos novos na fase de conhecimento, todos eles distribuídos na própria data, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010104-57.2022.5.15.0060, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 7/6/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 7/6/2023, no processo 0010672-39.2023.5.15.0060, foi constatada a ausência no cadastro do primeiro reclamados e da segunda reclamada e, no processo 0010648-16.2020.5.15.0060, a ausência do endereço completo para notificação dos reclamados. Entretanto, no primeiro caso foi concedido prazo, ainda não transcorrido, para que o autor emendasse a inicial indicando a qualificação faltante e, no segundo, apesar da intimação do autor para fornecer a localização do reclamado, este se quedou silente e o processo foi extinto sem resolução do mérito.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010081-64.2022.5.15.0011 e 0010086-02.2023.5.15.0060, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 20 dias após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos em cinco dias, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de cinco dias para apresentar o laudo e prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais. Nos dois processos foram especificados os endereços exatos de realização da prova pericial, ressaltando-se que no primeiro caso, será realizada na própria Vara do Trabalho.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos, por e-mail, devendo cessar imediatamente esse procedimento na Unidade. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 7/6/2023, demonstra que a Unidade possui 296 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 38 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 8/3/2022.

No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de engenharia do processo 0010115-23.2021.5.15.0060, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 7/12/2022. Neste caso, nota-se inconsistência, haja vista que se trata de uma carta precatória já devolvida ao Juízo Deprecante.

Quanto ao Posto Avançado de Pedreira, a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 15/6/2023, demonstra a existência de 51 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - não havendo, nessa data, nenhuma com prazo de entrega do laudo pericial vencido.

No processo 0011488-55.2022.5.15.0060, consultado por amostragem, na Vara do Trabalho de Amparo, o prazo para o perito entregar o laudo pericial findou-se em 7/6/2023 e, até a presente consulta, em 12/6/2023, sem cobrança ao perito.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba "Perícias", evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: "cobrança por meio de notificação no sistema PJe ou ainda, quando necessário, via telefone ou e-mail. Além disso, é feito o acompanhamento do prazo para entrega de perícias através do GIGs."

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do "Manual do perito - Perfil: servidor" do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011661-79.2022.5.15.0060 e 0011669-56.2022.5.15.0060, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Destaca-se que a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do sistema SAOPJe, extraído em 6/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta 41 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 99 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 7/6/2022 e 7/6/2023.

Já no Posto Avançado de Pedreira, relatório "Audiências Realizadas e sem Conclusão" do sistema SAOPJe, extraído em 15/06/2023, com parâmetro de um dia, aponta 14 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado. Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe "Processos Convertidos em Diligência", constaram 34 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 15/6/2022 e 15/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 23 sentenças líquidas no período entre 1/8/2022 e 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas:

“casos em que a condenação envolve apenas valores a serem pagos em única parcela, como de indenização por danos morais ou verbas rescisórias; quando inexistir multa fundiária ou puder ser calculada a partir do saldo atual do FGTS”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 7/6/2023, foram localizados 876 processos - considerando todas as fases processuais - e 33 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No Posto Avançado de Amparo, em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 15/6/2023, não foi localizado nenhum processo nessa situação.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 09), há 923 processos aguardando a primeira audiência e 230 aguardando o encerramento da Instrução, 142 aguardando prolação de sentença, 560 aguardando cumprimento de acordo e 1.093 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.947 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.621 processos pendentes (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 124,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total

de 112,5 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 45% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Vara do Trabalho de Amparo, em 7/6/2023, localizou cinco processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, todos tendo a mesma data de entrada na tarefa da presente pesquisa - processos 0011021-47.2020.5.15.0060, 0010258-46.2020.5.15.0060, 011116-77.2020.5.15.0060, 0010320-52.2021.5.15.0060 e 0010263-97.2022.5.15.0060. Já no Posto Avançado de Pedreira, em 15/6/2023, foi localizado apenas um processo nessa tarefa, na fase de conhecimento, com data de entrada em 7/6/2023 - processo 0010714-59.2021.5.15.0060.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade, no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 6/6/2023, foram encontrados 909 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Já no Posto Avançado Pedreira, em 15/6/2023, foram localizados 220 processos nessa modalidade.

Em autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 uma vez que não realiza, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica. Em contato com o Diretor de Secretaria foi esclarecido que a primeira notificação para a parte ré, caso haja necessidade, é feita via Correios ou oficial de justiça e, a partir daí, elas são feitas via sistema PJe, como no caso do processo 0011285-93.2022.5.15.0060. No processo mencionado pela Unidade, vê-se o cumprimento do normativo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011645-28.2022.5.15.0060, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

Registre-se que no processo 0010377-36.2022.5.15.0060, consultado por amostragem, as partes expressaram concordância com relação à adoção do Juízo 100% Digital, mas não houve a devida retificação da autuação no sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 1º e 2/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 011/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 005/2023.

Observou-se, mediante análise aos processos 0010735-35.2021.5.15.0060 e 0010308-38.2021.5.15.0060, por amostragem, que tão logo registrado o trânsito em julgado é exarado despacho determinando o cumprimento das obrigações de fazer e, somente após, nova conclusão é realizada para que outro despacho determine os procedimentos para prosseguimento da liquidação.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Da análise feita no processo 0010889-53.2021.5.15.0060, foi possível constatar que o despacho inaugural da fase recebeu pequena alteração, considerando aquele apurado na correição anterior, relativamente ao depósito do incontroverso.

No processo em comento, observou-se que o Juízo, no despacho inaugural da fase, concede às partes o prazo de dez dias para apresentação de cálculos, devendo a reclamada proceder o depósito do incontroverso diretamente na conta bancária do patrono da parte exequente, caso os dados bancários estejam nos autos. Do contrário, determina que seja feito através de depósito judicial, deliberando na mesma oportunidade que a secretaria proceda a liberação do incontroverso a quem de direito. Na ocasião, não há concessão de prazo para eventual manifestação, determinando que, em caso de divergência, o feito será incluído em pauta de conciliação ou nomeado perito contador.

No mais, manteve a Unidade os demais procedimentos utilizando-se de outros dois despachos inaugurais, dependendo da situação processual. Quais sejam, o processo pode ser encaminhado diretamente ao CEJUSC para tentativa de conciliação (0011569-77.2017.5.15.0060), logo após o trânsito em julgado ou é nomeado desde logo perito para apuração do quantum devido (0011859-24.2019.5.15.0060).

Notou-se, analisando por amostragem o processo 0011859-24.2019.5.15.0060, acima mencionado, que o despacho para nomeação de perito sofreu sim significativa alteração. Desta feita, o prazo para entrega do laudo é pré-fixado e, resta deliberado que após esta data, independentemente de intimação inicia-se o prazo de oito dias, consignando-se a data pré-agendada, para que as partes apresentem manifestação. Decorrido o prazo supra, é concedido ao perito dez dias, com data pré-definida, para esclarecimentos, independentemente de intimação.

Observou-se, portanto da análise feita, que a Unidade está seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Registra-se, por oportuno, que o procedimento vigente impulsiona o processo ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões e, atende ao jurisdicionado com a celeridade quanto à determinação do depósito do incontroverso.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 368 processos com decisões de liquidação pendentes.

Destes, 14 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010526-37.2019.5.15.0060 é o mais antigo nessa situação, apto desde 30/3/2023, com registro vencido em 3/5/2023.

Apurou-se, também, o processo 0011620-25.2016.5.15.0060, identificado pelo chip “cálculo - homologar”, todavia, referido processo se encontra em grau de recurso, aguardando solução de agravo de petição interposto.

No que toca às decisões de liquidação, observou-se que nos processos analisados por amostragem (0011933-83.2016.5.15.0060 e 0010504-42.2020.5.15.0060) o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, registra-se que as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo ou remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 147 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 24/2/2023, processo 0000343-80.2014.5.15.0060. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 291 processos da fase, o mais antigo desde 30/11/2022, processo 0010749-53.2020.5.15.0060. Quatro processos foram constatados na tarefa “Comunicação e Expedientes”, o mais antigo datado de 27/4/2023 (0011263-06.2020.5.15.0060). E, por fim, analisando a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de três processos, sendo o mais antigo datado de 19/4/2023, processo 0011080-06.2018.5.15.0060.

Cumpra aqui registrar que o represamento acima apontado não foi diagnosticado na correição anterior.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 2 a 5/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, utilizando-se o filtro *chip* "SISBAJUD", a existência de dois processos 0000869-18.2012.5.15.0060 e 0011861-62.2017.5.15.0060. Todavia, vê-se tratar-se de inconsistências, haja vista que a ferramenta em comento foi utilizada em ambos os processos e constam dos autos as respostas às pesquisas, com despacho em 14/4/2023. Destaca-se ainda que, por ocasião da correição ordinária, o *chip* em questão foi regularizado.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 415 ordens de bloqueio protocolizadas e 187 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina "*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*", bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de "lida" nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante as consultas acima ao painel do PJe, a necessidade de aprimorar a gestão do lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011053-28.2015.5.15.0060 (Piloto 0010096-90.2016.5.15.0060), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011053-28.2015.5.15.0060) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010096-90.2016.5.15.0060) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção informa a Unidade a não realização de audiências de conciliação em processos da fase de execução e, ainda, que durante a Semana Nacional de Execução realiza pautas formadas exclusivamente por processos da fase executória.

Todavia, o relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe com dados de 8/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 11 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

E que, do número acima apurado, nenhuma audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/8/2022 a 30/4/2023, a realização de 38 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010068-83.2020.5.15.0060, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou o cadastro no SERASAJUD, expedição de certidão para protesto do título executivo judicial, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 5/6/2023 aponta 47 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 29/12/2022 (processo 0010356-31.2020.5.15.0060).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça e aquelas referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0010533-63.2018.5.15.0060 e 0011033-03.2016.5.15.0060, respectivamente.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010533-63.2018.5.15.0060 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular LEANDRA DA SILVA GUIMARÃES, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD. A Juíza Substituta em auxílio fixo MILENA CASACIO FERREIRA BERALDO é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se um único processo (0011260-56.2017.5.15.0060) com a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA. A consulta foi feita utilizando-se as ferramentas *chip* e GIGs.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0000983-20.2013.5.15.0060 e 0010160-03.2016.5.15.0060.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 40 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a

juízo já em conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010581-56.2017.5.15.0060 (chip "Apreciar Emb Exec", desde 26/10/2021, concluso em 11/11/2022) e 0010727-63.2018.5.15.0060 (chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 17/11/2021, concluso em 6/2/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 21 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 30/1/2023, tratando-se do processo 0011062-53.2016.5.15.0060. Nota-se, todavia, analisando o processo supra que referido precatório já foi expedido, tratando-se de inconsistência. Os processos que estão nesta situação são administrados pelas ferramentas *chip* "RPV/Precatório - expedir" e GIGS "RPV/Precatório - expedir".

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 5/6/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (determinação em 22/3/2023 e efetivo cumprimento em 30/3/2023), como verificado no processo 0010064-80.2019.5.15.0060.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0011871-09.2017.5.15.0060 e 0010058-10.2018.5.15.0060, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0011174-17.2019.5.15.0060 e 0010683-15.2016.5.15.0060, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 4/5/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0011045-18.2016.5.15.0092 (redistribuído da 5ª VT de Campinas em 8/3/2017). Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/8/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 275 processos da fase de

execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito e aqueles aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), para o arquivo provisório, como visto nos processos 0010641-29.2017.5.15.0060 e 0010917-94.2016.5.15.0060, respectivamente, por amostragem.

Cumprе ressaltar ainda que no processo 0010535-96.2019.5.15.0060 não foi verificada a sinalização da falência ou recuperação judicial com marcador correspondente no Sistema PJe, como determina o parágrafo único do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Destaca-se, por fim, que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 1.419 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 1.461 processos pendentes de finalização, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 314 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.315 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 222 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 30/6/2022), foram apuradas 187 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, no item 51 da Seção III do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado

CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 5/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 378 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 897 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 187 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 169 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 66 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a sete contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Amparo, totalizam 94 contas.

3. ARRECAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$70.122,45 de Custas e Emolumentos, R\$404.017,95 de Imposto de Renda e R\$2.408.704,24 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 4/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$63.753,80, de Imposto de Renda para R\$100.729,04 e da Contribuição Previdenciária para R\$1.502.310,03.

Ante à redução da arrecadação no presente período correicional, orienta-se a Unidade a empenhar-se no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/4/2023, registram cinco servidores do quadro efetivo: Luiz Antônio Bueno, José Vanderlei Pagan, Nilson Marcos Lima, Tânia Maria Belo Jorge Miranda e Thiago Schiavon Gonçalves e três servidores extraquadro: Paula Regina Michelazzo, Reinaldo Siqueira da Costa e Sérgio Lopes de Faria, totalizando oito servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Luis Rogerio de Aguiar, assistente da Juíza Titular Leandra da Silva Guimarães, e Viviam Yara de Souza, assistente da Juíza Substituta em Auxílio Fixo Milena Casacio Ferreira Beraldo, bem como as oficiais de justiça Luciana Alves da Silva e Mariana Canha Andrade Silva, lotadas no zoneamento de Amparo, que compõem a base territorial da Central de Mandados de Limeira.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 4/2023: 67 dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses e oito dias para licença para tratamento de saúde - RGPS - até 15 dias.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispõe sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho, mas ainda sem a devida formalização perante a administração do Tribunal.

Diante da ausência de formalização das modalidades de trabalho adotadas e da necessidade de comparecimento presencial, merecem atenção as determinações relativas aos conceitos, requisitos e deveres que devem ser observados para cada modalidade.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.
- remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

O artigo 3º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018 destaca que, além de indicar os servidores que atuarão em teletrabalho, cabe ao gestor da Unidade zelar pela efetiva elaboração do plano de trabalho respectivo. Este plano deverá conter a descrição sucinta das atividades a serem desempenhadas, as metas a serem alcançadas, a periodicidade na qual o servidor deverá comparecer ao local de trabalho, o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho e a declaração do servidor de que não infringe as vedações dos normativos mencionados. Consoante ao artigo 5º, § 1º do mesmo normativo, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores que atuam à distância comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em um ou dois dias no mês. Acerca do acompanhamento desses servidores, o gestor informou que a produtividade de um deles é por ele diretamente acompanhada e, a do outro, por ser secretário de audiências, diretamente pelas magistradas.

No momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023. A esse respeito, a Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Diante de todo o exposto, determina-se a regularização, em cinco dias, por meio do sistema de Processo Administrativo Eletrônico - PROAD, do pedido de participação no regime de teletrabalho dos servidores que estão atuando a distância, e que fica condicionado à aprovação formal pelo Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal, bem como registrado nos assentamentos funcionais do respectivo servidor. Referido pedido será processado individualmente e está condicionado à aprovação e à declaração firmada pelo Gestor da Unidade, de que aferiu e aprovou o plano de trabalho de cada servidor inserido na prática do teletrabalho. Além disso, é de responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do referido plano, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Por fim, determina-se a observância e a implementação imediata do disposto no § 2º do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 3/2023, que estabelece o comparecimento em pelo menos três dias úteis na semana, caso o gestor da Unidade institua o rodízio entre os servidores em regime presencial. Assim, deverá ocorrer a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, uma vez que não houve a formalização e a consequente autorização do regime de teletrabalho. Quando autorizado, o comparecimento periódico dos servidores nas dependências da Unidade deverá observar os termos do artigo 5º, §1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que determina que o servidor deve comparecer à sua unidade de lotação em pelo menos 15 dias por ano. Os períodos de comparecimento devem ser convencionados com o gestor.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há um estagiário na Unidade, do Município de Serra Negra, Gabriel Menoncello Conrado de Jesus.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a Unidade, foram apontados os aspectos da atuação de forma eficiente e colaborativa, pois todos os servidores trabalham em equipe. Disseram que há disposição de todos para se ajudarem mutuamente, com espírito de coleguismo, sem competição e com espírito de colaboração, pois todos têm as mesmas metas e os mesmos propósitos.

Destacaram que a convivência é de bastante cumplicidade e o ambiente é de acolhimento. Estão sempre ao lado uns dos outros nos momentos bons e nos ruins, dentro e fora do ambiente de trabalho. Que lidam uns com os outros *“com compreensão e esperança”*. *“Tudo perfeito ! Manter o espírito de equipe, sempre! ”* .

Ressaltaram que sentem que a Unidade é *“uma segunda casa”*, onde passam a maior parte do tempo e que se sentem muito bem nesse ambiente. Relataram que *“somos todos amigos e nos sentimos em uma grande família. Isso é de suma importância, pois precisamos estar em um ambiente saudável e que nos cause bem estar.”*

Além disso, noticiaram que no dia-a-dia há compreensão e empatia por parte dos superiores, pois *“a atenção dada por eles nos acolhe”*. Todos se ajudam mutuamente, sem hierarquia. As magistradas, bem como o diretor, sempre estão disponíveis e acessíveis para atender e orientar. E os servidores também são sempre acessíveis com o público externo, seja presencialmente ou por outros meios.

Afirmaram que há grande disposição em receber servidores novos, bem como ensiná-los. Que não medem esforços, apesar da defasagem de servidores e da grande demanda de trabalho, para tramitar os processos com celeridade.

Destacaram que: *“Nossas palavras são Inspiração e Gratidão ! Devido aos nossos superiores (Juízas, diretor, vice), exemplos a serem seguidos!”*

Por fim, solicitaram a disponibilização de novas capacitações pelo E. Tribunal, bem como a lotação de novos servidores na Unidade.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os

apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Suporte ao sistema PJe, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação favorável de 0,5345 para 0,4747. De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor nos relatórios "Igest - Última correição" e "Igest - Última Apuração", a redução, em si, com relação à correição anterior, decorreu da melhora no desempenho dos indicadores taxa de solução (I08) - 0,7021 para 0,6085 - e taxa de execução (I13) - 0,5296 para 0,4323. O indicador taxa de solução (I08) é extraído das variáveis processos solucionados (V09) e processos recebidos (V10) e dados de abril/2023 indicam que, dos 1.619 processos recebidos, a unidade solucionou 1.582, enquanto no período correicional anterior (dados de 6/2022), recebeu 1.397 e solucionou 1.258. Já a taxa de execução (I13) também obteve redução em relação ao período correicional anterior - de 0,5296 para 0,4323 - calculada com base nas variáveis execuções iniciadas (V16) e execuções encerradas (V17). Verificou-se que foram iniciadas 280 execuções e encerradas 314 no período correicional atual. Já no período correicional anterior, foram iniciadas 300 execuções e encerradas 228. Já a taxa de conciliação (I07), que é o terceiro indicador que compõe o mesoindicador produtividade (M03), apresentou pequena variação desfavorável - de 0,3159 para 0,3385, uma vez que dos 1582 processos solucionados (V09), 683 foram em razão de conciliação (V08), quando no período anterior, dos 1258 solucionados (V09), 584 foram por conciliação (V08).

Por sua vez, o mesoindicador acervo (M01) apresentou pequena variação desfavorável - de 0,2789 para 0,2904 - mantendo-se em bom patamar. Dentre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0231, ante 0,0915 do período correicional anterior. Os outros dois indicadores que compõem o acervo (M01), idade média do pendente de julgamento (I01) e pendentes (I02) apresentaram pequena variação desfavorável. No caso da idade média do pendente de julgamento de 0,3669 para 0,3977 e, com relação aos pendentes (I02), de 0,3535 para 0,4105, sendo influenciado pela variação menos favorável de suas três variáveis: pendentes de baixa na fase de execução (V02), liquidações pendentes (V03) e pendentes de baixa na fase de execução (V04).

Já o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou ligeira variação desfavorável ao passar de 0,4549 para 0,4782. Trata-se, aqui, de mesoindicador composto por três indicadores de prazo médio das três fases do processo. Apesar da leve variação desfavorável dos indicadores I05 (0,4438 para 0,4687) da fase de liquidação e I06 (0,3834 para 0,5591) da fase de execução, há que ser ressaltada a melhora no indicador I04 (de 0,4925 para 0,4393) da fase de conhecimento, que passou de 373 para menos de 354 dias.

Finalmente, o mesoindicador congestionamento (M04) variou de 0,6390 para 0,6530. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Verifica-se que tal variação decorre especialmente do resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - que passou de 0,6250 para 0,6998. Por outro lado, a taxa de congestionamento na fase de execução

(I10) apresentou variação favorável entre os períodos correicionais - de 0,6530 para 0,6063. Trata-se de indicador composto por duas outras variáveis - pendentes de baixa na fase de execução (V04) e baixados na fase de execução (V14). Em comparação com o período correicional anterior, a variável V04 passou de 1.084 para 1.315 e, a variável V14, de 287 para 322. Por outro lado, no gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de outubro/2022, até abril/2023.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.499 casos novos e solucionou 1.399 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 93%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 125 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi de 117 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.192 processos, frente à meta de 1.127, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 28% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 61%, frente à meta de 57%, obtendo índice de cumprimento de 93%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 566 casos novos e solucionou 588 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.136 processos, frente à meta de 1.098, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 84%, frente à meta de 63%, obtendo índice de cumprimento de 75%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" a redução do número de dias em relação às audiências Iniciais e de Instrução, ambas do rito ordinário.

Na "Sala 2 - Auxiliar", verificou-se igual ocorrência.

Em contato com a Unidade, foi confirmado que as audiências iniciais e Unas do rito sumaríssimo são designadas no sistema PJe utilizando o mesmo tipo de audiência do rito ordinário, não havendo distinção. Diante disso, fica prejudicada a aferição se houve maior celeridade nas audiências de processos do rito sumaríssimo em comparação ao rito ordinário.

Quanto ao Posto Avançado de Pedreira, examinou-se que não foi apresentado quadro em autoinspeção e não foram encontradas audiências designadas em pesquisa no PJe para a "Sala 1 - Principal".

Na "Sala 2 - Auxiliar", constatou-se a redução do número de dias em relação às audiências Iniciais do rito ordinário e o aumento do prazo em se tratando das audiências de Instrução, também do rito ordinário.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a

média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, considerado o período compreendido entre maio/2022 e abril/2023, demonstra que houve redução da idade média (coluna) de 244 dias para 187 dias. Contudo, o prazo médio acumulado durante o período correicional (linha verde) oscilou próximo dos 370 dias e apresentou movimento de queda a partir de janeiro/2023. A leve diminuição da idade média desse acervo, com correspondente estabilidade do prazo médio, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, não foram devidamente priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se situação similar à acima descrita, com manutenção da idade média ao longo dos meses, neste caso em torno de 170 a 180 dias, enquanto o prazo médio apresentou constante decréscimo, partindo de quase 400 dias em maio/2022 para 300 dias em abril/2023, com início da queda mais acentuada a partir de janeiro/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que houve, mês a mês, elevação da idade média (coluna), com variação de 993 para 1.120 dias, enquanto o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período manteve-se em elevação, partindo de pouco menos de 700 dias, apurados em maio/2022, para quase 1.000 dias em abril/2023. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, embora em sentido crescente, aparentemente indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 322 processos (V14) ficou bastante aquém das 1.315 pendências de baixa (V04), causando impacto nos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Registra-se, por fim, que o volume dos pendentes de baixa na execução aumentou consideravelmente a partir de janeiro/2023, enquanto o volume dos efetivamente baixados, embora tenha apresentado melhoria ao longo do período correicional, não conseguiu fazer frente a esse crescimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. MODELO DO RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO

A Unidade foi exitosa no cumprimento da Meta Nacional 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022. Além disso, a observância dos normativos mostrou-se conforme, sem descumprimentos dos normativos, bem como houve ligeira redução do prazo médio da fase de conhecimento de 373 dias para 353, em comparação ao período correicional anterior.

No entanto, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, teve uma variação para maior no presente período correicional, acima de 30%, demonstrando a necessidade da gestão da Unidade quanto a esses acervos.

Com base nisso, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração,

em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu os advogados Miquéias Pereira Oliveira, OAB-SP nº 341.322, da diretoria da OAB de Amparo e Daniel Moreno Soares da Silva, OAB-SP nº 302.743, da Comissão de Direito do Trabalho, que teceram elogios à atuação das magistradas e lamentaram a remoção da Juíza Titular.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ENCERRAMENTO

No dia 22 de junho de 2023, às 12h20min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

06/07/2023 09:29:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3013572**



23070609293185900000002834430